



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO


RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
SMUL/SEC

Do Processo nº 2008-0.180.146-6

Folha de informação nº 387

Em: 27 / 04 / 2017

Interessado: Dalberto Antonio Bregantini – Fundação Casa - SP.
Contribuinte: 064.218.0001-7
Local: Rodovia Presidente Dutra, 4180.
Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 16/06/2008, destinado a centro de reintegração social e unidade de internação de adolescentes (FEBEM), "Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZOE 01, com frente para vias classificadas como Estruturais N1 e N3, na Subprefeitura Vila Maria/ Vila Guilherme.

MANIFESTAÇÃO/016/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 249ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, considerando a anuência da SMT, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito e espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 367 a 369, e considerou a proposta passível de ser encaminhada para a CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra das disposições contidas no Termo de Diretrizes para Ocupação Provisória da Faixa de Segurança e no Parecer Técnico AU 679/2014, emitido pela AES Eletropaulo;

/tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Renan Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto
3MUI/SEC

Do Processo nº 2008-0.180.146-6

Folha de informação nº 388

Em: 27 / 04 / 2017

2. Atendimento à taxa de permeabilidade mínima de 30%, estabelecida pelo PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/068/2013;
3. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

27 / 04 / 2017
Pedro José Botani

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Sérgio Massamitsu Arimori, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Amanda Morelli Rodrigues e Antonio Mateus Buzunas.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Guilherme Araujo, Guilherme Fernandes, Marília Fernandes, Thais Silva Pinto e Thays Santos Hamad.

/tsh